



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

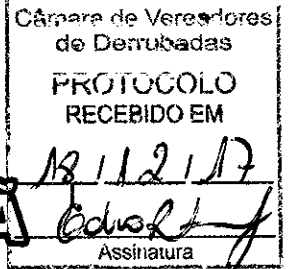
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 048/2017

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro ao Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Tenente Portela - GABM.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 048/2017, que Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recurso financeiro ao Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Tenente Portela - GABM, objetivando viabilizar a aquisição de uma viatura, zero quilômetro, para a Brigada Militar, pelos motivos que passamos a relatar:

A GABM é uma Organização não Governamental (ONG), constituído por colaboradores voluntários, representantes de entidades comunitárias e empresariais, que tem por objetivo colaborar com os órgãos públicos de segurança.

Atua como órgão incentivador do bom relacionamento entre as entidades e autoridades locais, através do repasse de meios materiais, equipamentos e serviços, além de promover atividades que visem a melhoria de serviços prestados pelos órgãos de segurança no município.

Como toda a entidade não governamental, a GABM sobrevive de doações que podem ser em valores monetários ou equipamentos e materiais que são repassados aos órgãos de segurança. Embora a segurança pública seja uma responsabilidade do Estado, a sua atuação visa agilizar os serviços prestados pelos órgãos de segurança, por se tratar de uma entidade regional com estrutura enxuta e processos menos demorados.

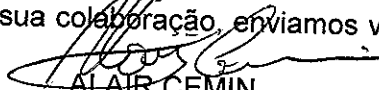
Para tanto, com o auxílio ora proposto de Derrubadas, juntamente com os municípios de Tenente Portela, Vista Gaúcha, Barra do Guarita e Miraguaí, e ainda, com recursos financeiros oriundo de repasses do Poder Judiciário, irá viabilizar a aquisição de uma camionete do tipo Amarok S/SE, Cabine Dupla SE, cujo custo, sendo adquirido pelo CNPJ ao custo aproximado de R\$ 111.992,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa e dois reais), de acordo com orçamento atualizado até 06/12/2017.

Salientamos que o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a ser repassado pelo Executivo Municipal será para complementação do valor necessário para a aquisição de um veículo para uso da Brigada Militar.

É de extrema relevância, a função que a GABM desempenha, no sentido de ouvir a comunidade em seus anseios, reclamações e sugestões, procurando soluções junto aos órgãos competentes, para viabilizar as melhorias necessárias as questões de segurança; como no caso da aquisição deste veículo, que viabilizará melhores condições de mobilidade para as ações da Brigada Militar em nosso município.

Entendemos assim justificado o presente projeto de Lei, ao tempo em que rogamos aos nobres vereadores pela sua aprovação.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos votos de elevada estima e consideração.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

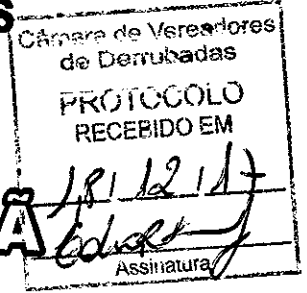
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI Nº 048, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro ao Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Tenente Portela - GABM.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o "Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Tenente Portela - GABM", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Tamandaré nº 94, na cidade de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.460.245/0001-76, com a finalidade de repassar auxílio financeiro visando a aquisição de um veículo zero quilômetro.

Art. 2º Constará no Termo de Fomento, além de outras cláusulas e condições, as seguintes disposições:

I - a GABM se compromete a utilizar os recursos para o fim proposto, em complementação ao valor que será repassado pelo poder judiciário, para aquisição de um veículo AMAROK S/SE, cabine dupla SE, zero km, ano 2018;

II - a vigência será pelo prazo de 3 (meses) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, havendo interesse das partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

III - o Município se compromete a repassar à GABM, a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em uma única parcela;

IV - o repasse do valor ficará condicionado à apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação, previamente proposto ou em decorrência de nova pactuação e da comprovação da transferência do valor pelo poder judiciário;

V - o repasse do recurso financeiro será realizado em conta bancária específica em nome da entidade, a ser apresentada à Secretaria de Finanças, através de extrato bancário com saldo zerado, e toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TEC), ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à empresa ou ao profissional autônomo contratado.

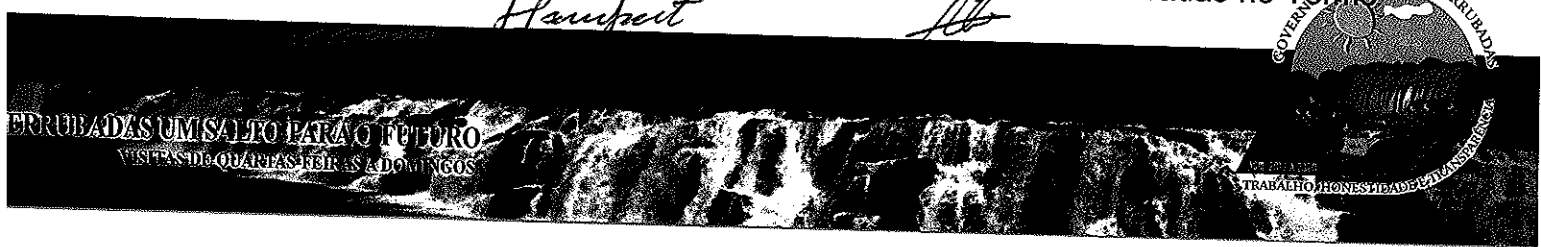
VI - deverão ser apresentadas, as Certidões de Regularidade Fiscal, da União, do Estado e do Município.

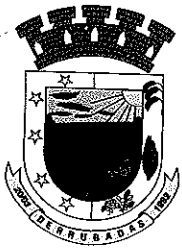
Art. 3º A GABM deverá prestar contas do recurso financeiro recebido, em até 90 (noventa) dias após o repasse do recurso.

I - Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo de como foram alcançadas as ações enumeradas no Termo

Handwritten signature

Handwritten signature





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

de Fomento e as metas constantes no Plano de Trabalho, anexando os comprovantes das despesas realizadas.

II - O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará na reprovação das contas da entidade e inscrição automática em débito junto ao Município.

III - Decorridos 30 (trinta) dias da data limite estipulada para a entrega da prestação de contas e cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da entidade, esta será notificada para no prazo de 10 (dez) dias cumprir o compromisso e, se após este prazo não forem tomadas as providências, a entidade será inscrita em débito junto à Fazenda Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte atividade e dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração Geral

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa – Administração Geral

Projeto 1.003 – Manutenção Secretaria de Administração

4.4.50.42.00.00.00000 - Auxílios R\$ 11.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 15 de dezembro de 2017.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 15/12/2017


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.